

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VI | N° 77 | Quinta-feira, 18 de Abril de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Lourival Casula Filho
Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Nelson Pitta de Castro Netto
Controlador-Geral do Município

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva
Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigão
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto
Secretário Municipal de Administração

Hedio Jacy Jandre Mataruna
Secretário Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Denival Mathias Estevão
Secretária Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcelo dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Ruan Guimarães Abadias
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Obras

Vitor Castro De Lima
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Alexandre Abrahão Daher
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

Thaina Teixeira Barbosa Dutra
Secretária Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Victor da Silva Aguiar
Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Sandro dos Santos Ronchetti
Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí
Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decreto:

DECRETO MUNICIPAL N° 098 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

ESTABELECE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º – Fica considerado facultativo o ponto nas repartições públicas Municipais no dia 22 de abril de 2024.

Parágrafo Único – O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 18 de abril de 2024.

MARCELO DELAROLI
Prefeito

DECRETO N° 99, DE 18 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 6.717.408,60 (SEIS MILHÕES SETECENTOS E DEZESSETE MIL QUATROCENTOS E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal n.º 3.018 de 14 de dezembro de 2023, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.717.408,60 (seis milhões setecentos e dezessete mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos), na Fonte 2.500.0001, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2023, oriundo de Recursos Não Vinculados de Impostos (FR 1.500.0001).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 18 de abril de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

ANEXO I - Decreto n° 99, de 18 de abril de 2024

SUPLEMENTAÇÃO

31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

31.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

31.001.001 – 13.392.0008.2.122 – ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE FESTEJOS MUNICIPAIS

E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500.0001	793	R\$ 6.717.408,60
Total da Secretaria				R\$ 6.717.408,60
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 6.717.408,60

DECRETO N.º 100, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LOCAÇÃO DE IMÓVEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso VII, do artigo 103, c/c alínea "a", do inciso I, do artigo 120, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei n.º 14.133, de 1º de

abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Itaboraí.

DECRETA:

Art.1º O presente Decreto disciplina a locação de imóveis no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Itaboraí.

CAPÍTULO I DA FORMA E MODELOS DE LOCAÇÃO



Art.2º Ressalvada a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, V, da Lei n.º 14.133/2021, a locação de imóveis deverá, nos termos do art. 51 da mesma Lei, ser precedida de licitação e avaliação prévia do bem, que levará em conta o estado de conservação do imóvel, os custos para adaptação e o prazo de amortização dos investimentos necessários à adequação do mesmo às necessidades da Administração locatária.

Art.3º Os órgãos e as entidades poderão firmar contratos de locação de imóveis, observados os seguintes modelos:

I - Locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais poderão ser contratados independentemente, tais como: limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;

II - Locação com *facilities*: o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, tais como: limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;

III- locação *built to suit* (BTS), no qual o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

§1º A escolha da modelagem de que trata o caput deverá ser justificada no estudo técnico preliminar - ETP, o qual fornecerá elementos para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, nos termos dos incisos XXIII e XXV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

§2º Poderá ser contratado outro modelo que não os indicados no caput, desde que demonstrado, no ETP, a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida, observados os procedimentos deste Decreto.

§3º Os modelos de que tratam os incisos II e III do caput, poderão ser adotados de forma combinada, devendo ser justificada no ETP a vantagem da associação para a Administração.

§4º Para a adoção do modelo BTS de que trata o inciso III do caput, deverão ser observados os procedimentos e os limites estabelecidos em regulamento próprio.

CAPÍTULO II

DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Título I- Dos elementos da fase interna

Art.4º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá conter, além dos elementos definidos no §1º do art.18 da Lei 14.133/2021 e no que couber, do Decreto Municipal 295/2023:

I - A comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, por meio de manifestação exarada pelo senhor competente;

II - A justificativa da escolha de um dos modelos de locação, de que trata o art. 3º, demonstrando a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida em comparação com os demais modelos ou com a aquisição ou continuidade de uso de imóvel da Administração;

III- Os requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, tais como a proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, entre outros;

IV - Estimativa de área mínima, observando-se a necessidade de atendimento ao público ou de peculiaridades de prestação do serviço, caso necessário;

V – Estimativa do custo de ocupação total para todo período que se pretende contratar, deta-

lhando, no mínimo:

a) custo de restituição do imóvel, quando for o caso;

b) o custo mensal de locação, incluindo os custos diretos e indiretos;

VI - Descrição da necessidade de contratação de assessoria técnica para a prestação de serviço da modelagem econômico-financeira e suporte à realização do processo licitatório, devidamente justificada, caso haja indicação para a utilização da modalidade prevista no inciso III do artigo 3º;

§1º Para a elaboração da estimativa de que trata o inciso V do caput, poderá ser solicitado o auxílio da área técnica responsável por realizar as avaliações de imóveis locados pelo Município.

Art. 5º Nos procedimentos de seleção de imóveis de que trata este Decreto, o mapa de risco de que dispõe o artigo 19 do Decreto Municipal nº 295/23 deverá, sempre que possível, considerar a avaliação dos riscos associados a cada um dos modelos indicados no artigo 3º e que possam comprometer o sucesso da contratação, identificando, dentre eles, riscos ligados:

I - Ao custo de mudança e de restituição de imóvel;

II - À fuga ao procedimento licitatório em uma contratação com serviços condominiais inclusos;

III - À localização específica cujas características de instalações e de localização do imóvel tornem necessária sua escolha, quando se tratar de inexigibilidade de licitação;

IV- A aspectos técnicos que podem interferir na boa execução contratual.

Título II- Dos regimes de execução e prazos da locação

Art. 6º Serão observados os seguintes regimes de execução:

I — Sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional;

II – Com prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, quando adotada a locação com *facilities*;

III- Com prestação de serviços incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, quando adotado o BTS;

Art. 7º Os contratos de locação observarão os seguintes prazos:

I - até 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial, nas hipóteses dos incisos I e II do art.6º;

II- até 10 (dez) anos, nos contratos de locação BTS sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes;

III - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos de locação BTS com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do locador, as quais serão revertidas ao patrimônio da Administração ao término do contrato.

§1º Os contratos previstos nos incisos I e II poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o locador ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§2º Na hipótese do inciso III do caput, o prazo de vigência do contrato deverá ser compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 8º Deverá ser realizado chamamento público para credenciamento, por meio de Comissão especialmente designada, com o objetivo de prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades definidas no ETP.

Art. 9º São fases do chamamento público:

I - A abertura, por meio de publicação de edital;

II - A apresentação das propostas de imóveis disponíveis para locação que atendam às especificações do edital;

III- A avaliação e estudo do leiaute; e

IV - A seleção e a aprovação das propostas de locação.

Art. 10 O edital do chamamento público conterá, no mínimo:

I - A data e a forma de recebimento das propostas;

II - Os requisitos mínimos, quando for o caso, em termos de:

a) localização,

b) área construída que leve em conta escritórios, banheiros, depósitos e corredores, excluindo áreas de galpões e estacionamentos;

c) condição de funcionamento de demanda/carga elétrica lógica, telefonia, rede de dados e hidráulica, bem como de climatização;

III - vigência e modelo de proposta de locação, nos termos do artigo 3º;

IV - Critérios de seleção das propostas.

Art.11 O edital de chamamento público será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133 de 2021, no Portal da Transparência e por extrato no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas.

§1º A contagem do prazo de que trata o caput deverá observar a data da última publicação.

§2º Caberá ao órgão responsável pelo chamamento público promover a publicação do respectivo edital no Portal Nacional das Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Município, bem como de seu resultado, a ser publicado também no Diário Oficial do Município.

Art.12 Compete ao órgão responsável pelo chamamento público, por meio da Comissão de que trata o artigo 8º:

I - Receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição;

II - Avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da Administração, cientificando o Ordenador de Despesas.

§1º Será permitido que os proponentes apresentem área diferenciada daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que posteriormente seja comprovada a exequibilidade da proposta, a ser demonstrada por meio do estudo de leiaute.

Art.13 O órgão responsável poderá remeter as propostas selecionadas para um estudo de leiaute pelo setor técnico competente da Secretaria Municipal de Obras, para verificação quanto à adequação do (s) imóvel (is) aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público.

Art. 14 O resultado do chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência.

Parágrafo único. Decorrido o prazo para a

CAPÍTULO III



interposição de recursos, a homologação será publicada no PNCP, no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência.

Art. 15 Fica dispensado o chamamento público nas seguintes hipóteses:

- I - Quando o BTS for para fins de construção;
- II - Quando demonstrado no ETP, de forma inequívoca, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração;
- III - Quando for de amplo conhecimento da Administração a múltipla oferta de imóveis no mercado que atendam às suas necessidades, de forma que o procedimento licitatório deverá ser observado.

Art. 16 Na hipótese de o resultado do chamamento público enquadrar-se no §1º do art. 13, ou do inciso II do art. 15, o órgão ou entidade deverá realizar, em autos apartados, procedimento licitatório pelo critério de julgamento:

- I - Menor preço ou maior desconto,
- II - Maior retorno econômico.

CAPÍTULO IV DA LICITAÇÃO

Art.17 O edital de licitação deverá prever, além de outros elementos definidos na Lei nº 14.133, de 2021 e seus regulamentos a apresentação, pelo licitante, de um laudo de avaliação prévia do bem, indicando o seu estado de conservação, os custos de adaptações, o prazo de amortização dos investimentos necessários e outras despesas indiretas elaboradas pelo licitante.

Art.18 A licitação, na forma eletrônica, será conduzida pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, nos termos do disposto no Decreto Municipal 294/2023.

Art.19 O procedimento de inexigibilidade de licitação deverá receber autuação em apartado e será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização da demanda, ETP, análise de riscos, termo de referência ou projeto básico, acompanhado ou não de projeto executivo;
 - II - Laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado, elaborado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Itaboraí ou setor que eventualmente a substitua;
 - III- Comprovante da anuência do locador quanto ao laudo de avaliação inicial;
 - IV - Pareceres técnicos, se for o caso;
 - V - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
 - VI - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
 - VII - Razão da escolha do contratado;
 - VIII - Justificativa de preço, se for o caso;
 - IX- Parecer jurídico;
 - X - Autorização da autoridade competente.
- §1º O ato que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser divulgado no PNCP, no Diário Oficial do Município e mantido à disposição do público no Portal da Transparência do Município.

§2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

CAPÍTULO V DOS CONTRATOS DE LOCAÇÃO

Art.20 Os contratos de que trata este Decreto

regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, observado o disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133 de 2021 no que couber, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo também prever, quando for o caso:

- I - A prestação de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, a depender do modelo escolhido de locação;
- II - A vedação de toda e qualquer benfeitoria voluptuária, nos termos do §1º do art. 96 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2022.
- III - A observância do previsto no inciso I, alínea "a" combinado com o §2º do artigo 661 da Lei Complementar nº 33 de 30/12/2003- Código Tributário do Município, quanto ao IPTU do imóvel locado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.21 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município de Itaboraí.

Art.22 As contratações feitas com base na Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 permanecem regidas pelas normas regulamentares pertinentes.

Art. 23 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaboraí 18 de abril de 2024.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Portaria:

PT n.º939/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 18/4/2024, LUCIANA QUEIROZ MARTINS, CPF: XXX-XXX-667-66, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º940/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2024, JAQUELINE MARINS TOMÁS DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-327-95, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º941/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/4/2024, LUCAS DA SILVA VIEIRA, CPF: XXX-XXX-247-92, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 942/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2024, LUCAS DA SILVA VIEIRA, CPF: XXX-XXX-247-92, Cargo: SUPERINTENDENTE, Símbolo CC-02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo De-

laroli- Prefeito Municipal

PT N° 943/2024. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO Os termos da Portaria 822/2024, que NOMEOU o servidor LEONARDO BORGES ROSA, CPF N.ºXXXXXX317-32. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT N° 944 /2024. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO Os termos da Portaria 935/2024, que NOMEOU o servidor KATHYLEEN BARBOZA MACHADO, CPF N.º XXXXXX817-30. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º945/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/4/2024, RUAN DE CARVALHO OLIVEIRA, CPF: XXX-XXX-527-00, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - GABINETE DO PREFEITO Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º946/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2024, RUAN DE CARVALHO OLIVEIRA, CPF: XXX-XXX-527-00, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II, Símbolo AE-II - GABINETE DO PREFEITO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º947/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a partir de 1/4/2024, MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA, CPF: XXX-XXX-024-68, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC -07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º948/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2024, MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA, CPF: XXX-XXX-024-68, Cargo: SUPERINTENDENTE, Símbolo CC-02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º949/24. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO Os termos da Portaria 540/2024, que NOMEOU o servidor JOÃO MARCOS LESSA DA SILVA BRITO, C.P.F. XXXXXX.267-82. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º950/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 1/4/2024, RENATA ALMEIDA DA SILVA, CPF:



XXX-XXX-547-97, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

SECRETARIAS**Resolução:****RESOLUÇÃO SEMED Nº 020/2024****ATO DE DESIGNAÇÃO DA
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Roana Pereira de Souza, ocupante de cargo público, mat. nº 47.367, CPF nº XXXXXX.257-59, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do processo administrativo nº 2041/2022, relativo à contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada desta, designar o servidor Sérgio Alexandre Gomes Correia, ocupante de cargo público, mat. nº 54.830, CPF nº XXXXX.830, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar o servidor Vanilson Gomes de Souza, ocupante de cargo público, mat. nº 48.096, CPF nº XXXXXX.447-62 para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, do referido processo administrativo, ainda na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e, na ausência justificada deste, designar o servidor Odimar Pereira Albernaz, ocupante de cargo público, mat. nº 47.358, CPF nº XXXXXX.477-20, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe à unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com a ciência dos servidores designados, e torna sem efeito as Resoluções FME nº 042/2022 e 025/2023. Itaboraí, 11 de abril de 2024. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Matrícula 44.719

RESOLUÇÃO FMAS Nº 26/2024**ATO DE DESIGNAÇÃO DO
FISCAL**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e após verificação de inexistência de impedimentos, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor Jhonny Vinicius Leal, mat. Nº 45464, da função de FISCAL DE CONTRATO, substituto do Processo nº 3886/2022, relativo a motivo de exoneração;
Art. 2º Destituir o servidor Marcos Junio Rodrigues Dias, mat. Nº 53004, da função de FISCAL DE CONTRATO, substituto do Processo nº 3886/2022, relativo a motivo de substituição

de cargo.

Art. 3º - Designar o servidor Filipe de Souza Mattos, mat. Nº 51.689, CPF nº XXXXXX.627-43, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO, decorrente do processo nº 3886/2022, relativo a Aquisição de materiais de higiene pessoal e produtos de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus Equipamentos, na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora Alexia Cristina da Conceição Mariano Gonçalves, mat. 45.399, CPF XXXXXX.277-71, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 4º - Designar também a servidora Luyara de Souza Marcelo, ocupante de cargo público, mat. Nº 45.389, CPF nº XXXXXX.047-80, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do proc. 3886/2022, ainda na forma do Art. 6º do decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor Luis Fernando Ferreira da Silva, ocupante de cargo público, mat. 25.185, CPF XXXXXX.207-55, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 5º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, e demais pertinentes.

Art. 4º cabe ao FMAS dá ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 10 de abril de 2024. Mariany M. De O. Silva Baldow - Matrícula 47.950

RESOLUÇÃO (FMS) Nº 33/2024**ATO DE DESIGNAÇÃO DO
FISCAL**

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor RAPHAEL DA SILVA CARDOSO, ocupante de cargo público, mat. 45.828, CPF nº XXXXXX.697-40 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, decorrente do Processo nº 4162/2023 Volume 2, relativo à aquisição de combustível, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor DARLAN FERREIRA DE OLIVEIRA, ocupante de cargo público, mat. 46.928, CPF nº XXXXXX.727-66, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar, também, o servidor SÁVIO OLIVEIRA DE CASTRO, ocupante de cargo público, mat. nº 45.229, CPF nº XXXXXX.017-50 para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrente do Processo nº 4162/2023 Volume 2, relativo à aquisição de combustível, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar a servidora HENRY AMARAL DOS SANTOS, ocupante de cargo público, mat. nº 47.113, CPF nº XXXXXX.167-93, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanharem toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como

orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 12 de abril de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

RESOLUÇÃO (FMS) Nº 34/2024**ATO DE DESIGNAÇÃO DO
FISCAL**

O Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JORGE LUIS DE OLIVEIRA JARDIM, ocupante de cargo público, mat. 47.114, CPF nº XXXXXX.387-39 para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, decorrentes dos Processos nº 420/2020 e nº 2458/2021, relativos prestadores de Serviços SUS através dos Chamamentos Públicos 001/2020 e 001/2021, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, o servidor BRUNO RODRIGO DA ROSA, ocupante de cargo público, mat. nº 35.381, CPF nº XXXXXX.307-42, para exercer a função de FISCAL SUBSTITUTO.

Art. 2º - Designar, também, o servidor HENRY AMARAL DOS SANTOS, ocupante de cargo público, mat. nº 47.113, CPF nº XXXXXX.167-93 para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO, decorrentes dos Processos nº 420/2020 e nº 2458/2021, relativos prestadores de Serviços SUS através dos Chamamentos Públicos 001/2020 e 001/2021, na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada deste, designar o servidor MARCIO DA SILVA RIBEIRO, ocupante de cargo público, mat. nº 50.525, CPF nº XXXXXX.507-54, para exercer a função de GESTOR SUBSTITUTO.

Art. 3º - Cabem aos servidores designados, no exercício de suas funções, acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados. Itaboraí, 12 de abril de 2024. Hedio Jacy Jandre Mataruna - Presidente do FMS - Matrícula 51.787

RESOLUÇÃO SEMLIC Nº 03/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento. RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito os termos da RESOLUÇÃO SEMLIC Nº 01/2024, que designou os fiscais e gestores responsáveis pelo processo nº 3591/2023, relativo ao "Fornecimento de água do imóvel sito à Rua Dr. Mesquita, nº 340, Centro, Itaboraí - RJ, onde funciona a sede da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos - SEMLIC".

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Itaboraí, 18 de abril de 2024. EDNA FERREIRA DA SILVA - Secretária Municipal de Compras Licitações e Contratos - Matrícula 47.702



RESOLUÇÃO SEMC N°:06/2024. Itaboraí, 16 de abril de 2024.

RESOLVE DAR PUBLICIDADE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE POLÍTICAS CULTURAIS

Devido às mudanças ocorridas no Conselho Municipal de Políticas Culturais, informamos a nova composição do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS, conforme relação abaixo:

NÃO GOVERNAMENTAIS:

CANDIDATO	CPF	AREA CULTURAL	SITUAÇÃO
Isabela dos Santos Maldonado	1xxxxx7723	Arte Circense	DESISTÊNCIA
Reginaldo Marinho de Mendonça	0xxxxx1751	Arte Oleira	TITULAR
Rosemary Maria Campos Barbosa	1xxxxx717	Artes Visuais	TITULAR
Cleyton dos Santos Couto	9xxxxx783	Cultura Popular	TITULAR
Filipe Frazão Porcino	1xxxxx9778	Cultura Urbana	TITULAR
Everson dos Santos Ramos de Souza	1xxxxx0719	Cultura Urbana	SUPLENTE
Deivison Anísio da Silva	1xxxxx6731	Teatro	TITULAR
Marcela Amorim	1xxxxx2740	Música	DESISTÊNCIA
Rodrigo da Conceição Pinto	1xxxxx6708	Cultura Afro-Brasileira	TRANSFERÊNCIA PARA PODER PÚBLICO

GOVERNAMENTAIS:

CANDIDATO	MATRÍCULA	SECRETARIA	SITUAÇÃO
Saulo Aguiar Florentino Matos	45700	SEMC	PRÉSIDENTE
Tamila de Jesus Quim Trindade	45994	SEMC	TITULAR
Sílvia Marta Gomes de Almeida	50735	SEMC	TITULAR
Maurício de Souza Guimarães	51680	SEMC	EXONERADO
Hellen de Souza Santos	28831	SEMC	DESISTÊNCIA
Renata de Queiroz Pereira	52290	SEMC	TITULAR
Roberto Mattos da Costa	45191	SEMC	EXONERADO
Rafael Camelo Fidalgo	48090	SEMC	TITULAR
Lívia Graneiro Correa Rangel	52057	SEMC	TITULAR
Denival Mathias Estevão	45971	SEMC	DESISTÊNCIA
Gabriel Matos da Silva	51016	SEMC	TITULAR
Willian Pereira de Mendonça	45995	SEMC	SUPLENTE
Rachel Diniz de Araujo	47180	SEMEL	DESISTÊNCIA
Joana Elisa Botelho de Aguiar	45990	SEMC	TITULAR
Isabel Cristina Figueiredo da Silva	44967	SEMTR	TITULAR
Lucilene Paula da Silva	45290	SEMTR	SUPLENTE

Denival Estevão Mathias
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula nº 45971

RESOLUÇÃO SEMC N°:07 / 2024. Itaboraí, 16 de abril de 2024

RESOLVE DAR PUBLICIDADE A NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DE SELEÇÃO DOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO

Resolve dar publicidade para a nova composição dos Membros de Seleção dos Editais SEMC 001/2024 de Apoio a Obras Audiovisuais e Edital SEMC 002/2024- João Caetano, com o desligamento do servidor Denival Mathias Estevão, matrícula 45971 e a inclusão do servidor Rafael Camelo Fidalgo, matrícula 48090:

NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
Lívia Graneiro Correa Rangel	52057	MEMBRO DA COMISSÃO
Saulo Aguiar Florentino Matos	45700	MEMBRO DA COMISSÃO
Rafael Camelo Fidalgo	48090	MEMBRO DA COMISSÃO
Tamila de Jesus Quim Trindade	45994	MEMBRO DA COMISSÃO
Augusto Pereira da Costa Júnior	5211	MEMBRO DA COMISSÃO
Denival Mathias Estevão	45971	DESLIGAMENTO
Willian Mendonça	45995	MEMBRO DA COMISSÃO
Carol Vitalino	45564	MEMBRO DA COMISSÃO
Sílvia Marta Gomes de Almeida	50735	MEMBRO DA COMISSÃO

Denival Estevão Mathias
Secretário Municipal de Cultura
Matrícula nº 45971



Contrato:

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data 11/04/2024 até 30/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATO Nº	NOME	CH	FUNÇÃO	CPF	VALOR	DATA INICIO	DATA PREVISTA PARA TÉRMINO
344/2024	JORGE ANTÔNIO ALMEIDA SANTOS	40H	motorista	XXX.XXX.277-08	1.300,00	11/04/2024	30/06/2024

Itaboraí, 18 de abril de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 47.950

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data 11/04/2024 até 30/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATO Nº	NOME	CH	FUNÇÃO	CPF	VALOR	DATA INICIO	DATA PREVISTA PARA TÉRMINO
345/2024	THIAGO ORBE RODRIGUES DA SILVA	40H	motorista	XXX.XXX.667-77	1.300,00	11/04/2024	30/06/2024

Itaboraí, 18 de abril de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 47.950

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data 11/04/2024 até 30/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATO Nº	NOME	CH	FUNÇÃO	CPF	VALOR	DATA INICIO	DATA PREVISTA PARA TÉRMINO
-------------------	------	----	--------	-----	-------	-------------	----------------------------



346/2024	CAROLINA BAPTISTA DA SILVA	40H	motorista	XXX.XXX.857-76	1.300,00	11/04/2024	30/06/2024
----------	----------------------------	-----	-----------	----------------	----------	------------	------------

Itaboraí, 18 de abril de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 47.950

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data 11/04/2024 até 30/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATO Nº	NOME	CH	FUNÇÃO	CPF	VALOR	DATA INICIO	DATA PREVISTA PARA TÉRMINO
347/2024	EMERSON COUTINHO ALBINO	40H	motorista	XXX.XXX.137-05	1.300,00	11/04/2024	30/06/2024

Itaboraí, 18 de abril de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 47.950

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data 11/04/2024 até 30/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATO Nº	NOME	CH	FUNÇÃO	CPF	VALOR	DATA INICIO	DATA PREVISTA PARA TÉRMINO
348/2024	DEISELANE DE OLIVEIRA VIANNA	40H	profissional de limpeza, alimentação e lavanderia	XXX.XXX.257-37	1.150,00	11/04/2024	30/06/2024

Itaboraí, 18 de abril de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 47.950

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data 11/04/2024 até 30/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.



TERMO CONTRATO Nº	NOME	CH	FUNÇÃO	CPF	VALOR	DATA INICIO	DATA PREVISTA PARA TÉRMINO
349/2024	LEANDRO DOMINGOS DA SILVA	40H	profissional de limpeza, alimentação e lavanderia	XXX.XXX.657-00	1.150,00	11/04/2024	30/06/2024

Itaboraí, 18 de abril de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 47.950

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data 11/04/2024 até 30/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATO Nº	NOME	CH	FUNÇÃO	CPF	VALOR	DATA INICIO	DATA PREVISTA PARA TÉRMINO
350/2024	Pedro Lucas Rodrigues Sobral Da Silva	40H	profissional de limpeza, alimentação e lavanderia	XXX.XXX.877-90	1.150,00	11/04/2024	30/06/2024

Itaboraí, 18 de abril de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 47.950

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data 11/04/2024 até 30/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATO Nº	NOME	CH	FUNÇÃO	CPF	VALOR	DATA INICIO	DATA PREVISTA PARA TÉRMINO
351/2024	HELDER MARLLOS DE MOURA LAGOAS	40H	motorista	XXX.XXX.247-45	1.300,00	11/04/2024	30/06/2024

Itaboraí, 18 de abril de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 47.950

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data 11/04/2024 até 30/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI



- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATO Nº	NOME	CH	FUNÇÃO	CPF	VALOR	DATA INICIO	DATA PREVISTA PARA TÉRMINO
352/2024	MATHEUS SILVA DOS SANTOS	40H	profissional de limpeza, alimentação e lavanderia	XXX.XXX.347-55	1.150,00	11/04/2024	30/06/2024

Itaboraí, 18 de abril de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 47.950

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data 11/04/2024 até 30/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATO Nº	NOME	CH	FUNÇÃO	CPF	VALOR	DATA INICIO	DATA PREVISTA PARA TÉRMINO
353/2024	DEMERSON FERNANDES DOS SANTOS	40H	profissional de limpeza, alimentação e lavanderia	XXX.XXX.977-42	1.150,00	11/04/2024	30/06/2024

Itaboraí, 18 de abril de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 47.950

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data 11/04/2024 até 30/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATO Nº	NOME	CH	FUNÇÃO	CPF	VALOR	DATA INICIO	DATA PREVISTA PARA TÉRMINO
354/2024	ANTONIO CARLOS DA SILVA	40H	profissional de limpeza, alimentação e lavanderia	XXX.XXX.457-86	1.150,00	11/04/2024	30/06/2024

Itaboraí, 18 de abril de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 47.950

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data 11/04/2024 até 30/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATO N°	NOME	CH	FUNÇÃO	CPF	VALOR	DATA INICIO	DATA PREVISTA PARA TÉRMINO
355/2024	MARIO ALVES	40H	profissional de limpeza, alimentação e lavanderia	XXX.XXX.937-05	1.150,00	11/04/2024	30/06/2024

Itaboraí, 18 de abril de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 47.950

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data 11/04/2024 até 30/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATO N°	NOME	CH	FUNÇÃO	CPF	VALOR	DATA INICIO	DATA PREVISTA PARA TÉRMINO
356/2024	LUIZ CARLOS DA SILVA QUINTO	40H	profissional de limpeza, alimentação e lavanderia	XXX.XXX.937-05	1.150,00	11/04/2024	30/06/2024

Itaboraí, 18 de abril de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 47.950

EXTRATO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64.

VIGÊNCIA: A contar da data 11/04/2024 até 30/06/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS
- PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial - FEAS

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04.00

FONTE 01,19 E 25

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.

TERMO CONTRATO N°	NOME	CH	FUNÇÃO	CPF	VALOR	DATA INICIO	DATA PREVISTA PARA TÉRMINO
357/2024	DOMENICO NOVELLI	40H	profissional de limpeza, alimentação e lavanderia	XXX.XXX.207-57	1.150,00	11/04/2024	30/06/2024

Itaboraí, 18 de abril de 2024. Mariany Monteiro Baldow - Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social - Matrícula nº 47.950

**Termo Aditivo:**

2º Termo aditivo ao Contrato FMS N° 002/2022 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ "presentado" pelo seu Presidente, Senhor HEDIO JACY JANDRE MATARUNA como CONTRATANTE e LABORATÓRIO DR. PABLUS GRION representada neste ato pelo Sr PABLUS GRION HERINGER, Sócio - Gerente, como CONTRATADA. Referente ao CONTRATO FMS N° 002/2022. Processo Administrativo n° 2458/2021. Chamamento Público FMS n° 001/2021. Vigência – Início 02/03/2024 – Término 01/03/2025. Valor: R\$ 936.000,00 (Novecentos e trinta e seis mil reais). Contratado: LABORATÓRIO DR. PABLUS GRION. DO OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 02/03/2024 e término previsto para 01/03/2025 com expressa concordância da CONTRATADA. Parágrafo único: O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93. DO VALOR: O valor do Contrato FMS n° 02/2022 pelo período de 12 (doze) meses, na forma do presente aditivo, será de R\$ 936.000,00 (Novecentos e trinta e seis mil reais) e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho n.º 08.002.001 – 10.302.0038.2.159 e Elemento de Despesa n.º 33.9039.00.00, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Itaboraí, 29 de fevereiro de 2024. Hélio J. J. Mataruna - Cargo Presidente do FMS - CONTRATANTE ; Pablus Grion Heringer - CONTRATADA

3º Termo aditivo ao Contrato FMS N° 003/2022 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ "presentado" pelo seu Presidente, Senhor HEDIO JACY JANDRE MATARUNA como CONTRATANTE e LABORATÓRIO GRION LTDA, representada neste ato pela Sra LIDIA GRION HERINGER, Sócia - Gerente como CONTRATADA. Referente ao CONTRATO FMS N° 003/2022. Processo Administrativo n° 2458/2021. Chamamento Público FMS n° 001/2021. Vigência – Início 02/03/2024 – Término 01/03/2025. Valor: R\$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais). Contratado: LABORATÓRIO GRION LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 02/03/2024 e término previsto para 01/03/2025 com expressa concordância da CONTRATADA. Parágrafo único: O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93. DO VALOR: O valor do Contrato FMS n° 03/2022 pelo período de 12 (doze) meses, na forma do presente aditivo, será de R\$ 576.000,00 (Quinhentos e setenta e seis mil reais) e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho n.º 08.002.001 – 10.302.0038.2.159 e Elemento de Despesa n.º 33.9039.00.00, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Itaboraí, 29 de fevereiro de 2024. Hélio J. J. Mataruna - Cargo Presidente do FMS - CONTRATANTE ; Lídia Grion Heringer - CONTRATADA.

3º Termo aditivo ao Contrato FMS N° 004/2022 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ "presentado" pelo seu Presidente, Senhor HEDIO JACY JANDRE MATARUNA como CONTRATANTE e LABAMIL – Laborat. De Análises Médicas Itaboraí LTDA representada neste ato pelo Sr MARIO CESAR RODRIGUES MACHADO, Sócio - Gerente como CONTRATADA. Referente ao CONTRATO FMS N° 004/2022 Processo Administrativo n° 2458/2021. Chamamento Público FMS n° 001/2021. Vigência – Início 02/03/2024 – Término 01/03/2025. Valor: R\$ 1.152.000,00 (Um

milhão, cento e cinquenta e dois mil reais). Contratado: LABAMIL – Laborat. De Análises Médicas Itaboraí Ltda. DO OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 02/03/2024 e término previsto para 01/03/2025 com expressa concordância da CONTRATADA. Parágrafo único: O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93. DO VALOR: O valor do Contrato FMS n° 04/2022 pelo período de 12 (doze) meses, na forma do presente aditivo, será de R\$ 1.152.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta e dois mil reais) e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho n.º 08.002.001 – 10.302.0038.2.159 e Elemento de Despesa n.º 33.9039.00.00, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Itaboraí, 29 de fevereiro de 2024. Hélio J. J. Mataruna - Cargo Presidente do FMS - CONTRATANTE ; Mario Cesar Rodrigues Machado - CONTRATADA

2º Termo aditivo ao Contrato FMS N° 005/2022 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ "presentado" pelo seu Presidente, Senhor HEDIO JACY JANDRE MATARUNA como CONTRATANTE e Laboratório de análises Clínicas São João Batista Ltda. representada neste ato pelo Sr LUIZ GUILHERME IUCIF VIEIRA, Sócio - Gerente, como CONTRATADA. Referente ao CONTRATO FMS N° 005/2022. Processo Administrativo n° 2458/2021. Chamamento Público FMS n° 001/2021. Vigência – Início 02/03/2024 – Término 01/03/2025. Valor: R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais); Contratado: Laboratório de análises Clínicas São João Batista Ltda. DO OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 02/03/2024 e término previsto para 01/03/2025 com expressa concordância da CONTRATADA. Parágrafo único: O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93. DO VALOR: O valor do Contrato FMS n° 05/2022 pelo período de 12 (doze) meses, na forma do presente aditivo, será de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho n.º 08.002.001 – 10.302.0038.2.159 e Elemento de Despesa n.º 33.9039.00.00, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Itaboraí, 29 de fevereiro de 2024. Hélio J. J. Mataruna - Cargo Presidente do FMS - CONTRATANTE ; Luiz Guilherme Iucif Vieira - CONTRATADA

2º Termo aditivo ao Contrato FMS N° 007/2022 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ "presentado" pelo seu Presidente, Senhor HEDIO JACY JANDRE MATARUNA como CONTRATANTE e LABORATÓRIO HERINGER LTDA representada neste ato pelo Sr(a) BRENDA APIACA HERINGER HIPÓLITO, Sócia - Gerente como CONTRATADA. Referente ao CONTRATO FMS N° 007/2022. Processo Administrativo n° 2458/2021. Chamamento Público FMS n° 001/2021. Vigência – Início 02/03/2024 – Término 01/03/2025. Valor: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais). Contratado: LABORATÓRIO HERINGER LTDA. DO OBJETO: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 02/03/2024 e término previsto para 01/03/2025 com expressa concordância da CONTRATADA. Parágrafo único: O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93. DO VALOR: O valor do Contrato FMS n° 07/2022 pelo período de 12 (doze) meses, na forma do presente aditivo,

será de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho n.º 08.002.001 – 10.302.0038.2.159 e Elemento de Despesa n.º 33.9039.00.00, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Itaboraí, 29 de fevereiro de 2024. Hélio J. J. Mataruna - Cargo Presidente do FMS - CONTRATANTE ; Brenda Apiaca Heringer Hipólito - CONTRATADA

Termo de Reconhecimento de Dívida:

TERMO UNILATERAL DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - Processo Administrativo n° 1195/2023. Entrega de Material: 11/2023. Valor: R\$ 48.002,50 (quarenta e oito mil, dois reais e cinquenta centavos). O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER/FUMDEL, neste ato representado pelo Secretário Municipal RUAN GUIMARÃES ABADIAS, em relação ao débito referente a Nota Fiscal n° 000.000.002 de Novembro de 2023, devido à AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, resolve firmar o presente Termo de Reconhecimento de Dívida Unilateral, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO : O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objetivo a liquidação total do valor devido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER/FUMDEL, relativo ao pagamento da AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, da empresa M F C DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 51.710.261/0001-36. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR : O valor total do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA é de R\$ 48.002,50 (quarenta e oito mil, dois reais e cinquenta centavos), com recursos alocados do Programa de Trabalho 27.812.0026.2136, Elemento de Despesa 3.3.90.92.00.00, Fonte de Recurso 17590008– RECURSOS DO FUMDEL, do orçamento vigente e Nota de Empenho e Ordem de Pagamento a ser elaborada; CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO TOTAL : O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, importa em quitação total devida em relação à Nota Fiscal mencionada na Cláusula Primeira, não havendo nada mais a cobrar ou juízo ou fora dele, não restando nenhum saldo a ser adimplido por parte do Poder Público em razão dos serviços prestados sem cobertura contratual; CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL : O presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65 da Lei n.º. 4.320/64, bem como do art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93; CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS: A empresa M F C DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, assume total responsabilidade pelos encargos tributários, sociais e previdenciários, decorrentes das relações jurídicas previstas na Cláusula Primeira do presente termo de reconhecimento de dívida; CLÁUSULA SEXTA – DO FORO : A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões e demandas relativas ao presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA; CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS : A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER/FUMDEL obriga-se a remeter, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias



subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos. Itaboraí, 16 de Abril de 2024. RUAN GUIMARÃES ABADIAS - Secretário Municipal de Esporte - Matrícula 46.012

Ato de Inexigibilidade de Licitação e Ratificação:

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICADO

Processo administrativo nº. 83/2024. Considerando que consta dos autos o projeto básico/termo de referência com a devida caracterização do objeto solicitado; Considerando que está devidamente caracterizada a necessidade da presente contratação; Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos a proposta formal; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável; e Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos do processo nº 83/2024 os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, onde restou evidenciada a inviabilidade de competição, decido pela contratação direta através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a contratação de artista consagrado pela opinião pública, artista "ALEXANDRE PIRES", para show popular em "Comemoração dos 191 Anos de Emancipação Político Administrativo de Itaboraí", em favor da APN SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.098.601/0001-77. O valor da contratação é de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais). O presente ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está fundamentado nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Nacional nº. 14.133/2021. Itaboraí, 18 de abril de 2024. RONALDO GONÇALVES DA COSTA - Técnico de Planejamento - Matrícula 30.094. RATIFICADO. Considerando as informações acima, e, especialmente estarem presentes nos autos os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO o ATO de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a contratação de artista consagrado pela opinião pública, artista "ALEXANDRE PIRES", para show popular em "Comemoração dos 191 Anos de Emancipação Político Administrativo de Itaboraí", em favor da, APN SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.098.601/0001-77. Processo administrativo nº. 83/2024. Valor da

contratação: R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) Fundamentação legal: artigo 74, inciso II, da Lei Nacional nº. 14.133/2021. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente ATO seja publicado em sítio eletrônico oficial, conforme prevê o artigo 72, parágrafo único, da Lei Nacional nº. 14.133/2021. Itaboraí, 18 de abril de 2024. THAINÁ TEIXEIRA BARBOSA DUTRA - Secretária Municipal de Turismo e Eventos - Matrícula nº 47.188

EDITAIS

Edital de Chamamento Público:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CPPAD DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Publicação de Edital de chamamento para manifestação de servidor, para apuração de abandono de cargo público ou inassiduidade habitual.

Considerando os artigos 329 e 330 da Lei nº 1.392/1996, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí; Considerando a obrigatoriedade de garantir o cumprimento dos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa; Considerando a necessidade de apuração e regularização imediata do caso de abandono e inassiduidade habitual cometidos por servidor desta Municipalidade; A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria nº 1437/23, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE: Art. 1º - Realizar o chamamento público para manifestação do servidor faltoso, a comparecer a Rua João Feliciano, nº 132 - Edifício Emanuel, sala 202, Centro - Itaboraí, sob pena de ser considerado como abandono de cargo ou função ou inassiduidade habitual o servidor. Art. 2º - Fica convocada para manifestação a Servidora elencada abaixo: NAIRA APARECIDA NASCIMENTO MARQUES - Matrícula nº 52.241. Art. 3º - O Servidor convocado por este Edital que não comparecer a sede da Secretaria

Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implicará no prosseguimento de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário, instaurado para apurar suposto abandono ou inassiduidade, conforme Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí, Lei nº 1392 de 03 de julho de 1996, Art. 330.

Citação por Edital

"Art. 330 - Instaurado o processo a comissão de processo administrativo providenciará a citação do faltoso por edital de chamamento, com prazo de 30 (trinta) dias, publicado pelo menos três vezes no órgão oficial ou jornal de circulação local."

Parágrafo Único - O prazo do edital, a que se refere este artigo, começa a correr desde a sua primeira publicação."

Art. 4º - O presente edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, por 3 (três) vezes no órgão oficial, no decorrer do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação, intercalando no mínimo 07 (sete) dias. Maria Teresa V. Quintanilha - Matrícula nº 35382 - Presidente

Termo de Retificação:

Termo de retificação. HOMOLOGO. PROCESSO : 670/2022. Publicação: DOE-ITA- ANO VI N°238, NO DIA 23/12/2022. Assunto: Termo de Retificação do homologado. Onde lê-se: "RAFER INDUSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, NO VALOR DE R\$ 1.658.600 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SEISCENTOS); Leia-se: "RAFER INDUSTRIA COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, NO VALOR DE R\$ 1.658.600,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS)." Itaboraí, 11 de abril de 2024. Mariany Baldow - Ordenador(a) de despesa - Mat: 47.950

Termo de retificação. PROCESSO 22/2023. Publicação: DOE - ITA- ANO VI N° 44. Assunto: Termo de Retificação da data final do ato de homologação, vinculada ao processo administrativo acima epigrafado. Onde lê-se: "No dia 27 de fevereiro de 2023". Leia-se: "No dia 27 de fevereiro de 2024". Mariany Monteiro de O. Silva Baldow - Mat: 47.950

ITAPREVI

Portaria:

PORTARIA Nº 24/2024. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ - ITAPREVI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 170 de 01 de julho de 2013. RESOLVE: EXONERAR, a pedido, a Sra. SIMONE SOUZA DA SILVA, do cargo em Comissão de Coordenadora de Atividades Previdenciárias, símbolo PREVI-3, deste Instituto, a partir de 05/04/2024. Itaboraí, 05 de abril de 2024. Sandro dos Santos Ronchetti - Presidente do ITAPREVI

Contrato:

CHAMADA PÚBLICA- ITAPREVI Nº 001/2021 - CONTRATO 006/2024 - CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: CLÍNICA NUTRI-

LIFE SAÚDE E NUTRIÇÃO LTDA ME. OBJETO: Contratação para prestação de serviços profissionais na(s) especialidade (s) de GINECOLOGIA, PSICOLOGIA, CLÍNICA MÉDICA E FISIOTERAPIA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público 001/2021. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024.

CHAMADA PÚBLICA- ITAPREVI Nº 001/2021 - CONTRATO 007/2024 - CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS REBELLO LTDA ME. OBJETO: Contratação para prestação de serviços profissionais na(s) especialidade (s) de LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas

disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público 001/2021. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2024.

CHAMADA PÚBLICA- ITAPREVI Nº 001/2021 - CONTRATO 005/2024 - CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: SANTOS E ARAÚJO LABORATÓRIO DE CITOLOGIA DE SÃO GONÇALO LTDA ME. OBJETO: Contratação para prestação de serviços profissionais na(s) especialidade (s) de LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE CITOLOGIA ONCÓTICA. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público 001/2021. DATA DA ASSINA-

TURA: 17/04/2024.

Termo Aditivo:

TERMO ADITIVO Nº 001 do CONTRATO Nº 007/2023 – ITAPREVI - CONTRATANTE:

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATADA: J G BAIÃO INFORMÁTICA CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA EPP. CNPJ: 06.265.843/0001-04. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado entre as partes, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos servi-

ços de tecnologia da informação para locação de software open source de gestão de assistência médica do ITAPREVI, por 12 (doze) meses a iniciar a partir de 11/04/2024 e a terminar em 10/04/2025. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93. VALOR: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 25/03/2024.

Dengue

- Tontura
- Dor nas articulações
- Fraqueza
- Febre alta
- Dor atrás dos olhos
- Manchas vermelhas
- Náuseas e vômito
- Perda de peso
- Dor de cabeça
- Sangramento no nariz e gengiva



Chikungunya

- Dores intensas nas articulações de pés e mãos
- Dor muscular
- Dor de cabeça
- Manchas vermelhas
- Conjuntivite
- Febre Alta



Zika Vírus

- Olhos vermelhos
- Conjuntivite
- Dor de cabeça
- Dor muscular
- Aftas
- Febre baixa
- Dor nas costas
- Sensibilidade a luz
- Coceira
- Dores nas articulações
- Lesões brancas e vermelhas na pele

